



**JOAO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

## EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 04/2023

### CREDENCIAMENTO PARA EVENTO DO DIA 30 DE ABRIL DE 2023

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL CRÊ-SER**, inscrita no CNPJ: 21.857.271/0001-38 é entidade Pública, com autonomia administrativa própria, com sede na Rua Palmas nº 214, Bairro Baú, na cidade de João Monlevade-MG, CEP: 35930-468, tem por seu representante legal, a **Sr<sup>a</sup>. Helenita Pinto Melo Lopes**, CPF: 993.280.626-91, com apoio do **Município De João Monlevade**, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ nº 18.401.059/0001-57, com sede à Rua Geraldo Miranda, nº. 337, Nossa Senhora da Conceição, na cidade de João Monlevade, MG em conformidade com a legislação e normas pertinentes, torna-se público, para conhecimento de quantos possa interessar, que se acha aberto o presente **CHAMAMENTO PÚBLICO – CREDENCIAMENTO**, visando a seleção de bares, restaurantes ou similares do Município de João Monlevade/MG para participação e comercialização de comidas e bebidas na “Inauguração do Núcleo no Bairro Vila Tanque” realizada em parceria com a **Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico**, nos termos e condições explicitadas a seguir:

#### 1. DA FINALIDADE DO EVENTO:

**1.1.** A realização do evento tem por finalidade a Inauguração do Núcleo no Bairro Vila Tanque. Com o intuito da Fundação Municipal Crê- Ser atender crianças e adolescentes do Bairro Vila Tanque e adjacências em contraturno ao horário escolar oferecendo atendimento pedagógico, atividades esportivas, lúdicas e culturais. A implantação deste novo Núcleo é uma parceria entre a Fundação Municipal Crê-Ser e a Sociedade dos Amigos da Vila Tanque, em prol de um presente e de um futuro melhor para as nossas crianças e adolescentes.

**1.2.** Com o intuito de possibilitar o acesso à cultura e lazer de forma ampla e gratuita e fomentar a cadeia produtiva da cultura, gerando renda para empreendedores locais e, logo, movimentação financeira no Município de João Monlevade por meio da promoção da gastronomia e cultura.

#### 2. DO OBJETO:

**2.1.** O presente chamamento tem por objeto o credenciamento de vendedores, no dia 30/04/2023. Nesta data serão classificados, para trabalhar no entorno da Avenida Contorno nº 1476, sendo 05 ambulantes com veículos alimentícios adaptados, por ocasião da Inauguração do Núcleo Vila Tanque, como:

**2.1.1.** Comidas e bebidas:

- a) Sanduíches, Churrasquinho, Cachorro Quente e Açai, Picolé e Sorvete;
- b) Água, Refrigerante, Suco e Cerveja.

**2.2.** Serão classificados **05** comércios de **Food Truck**.

**2.3.** Serão inscritos 05 (cinco) participantes que atendam aos requisitos exigidos no presente edital.

#### 3. DATA E LOCAL:

**3.1.** O evento acontecerá na **Avenida Contorno 1476 Bairro Vila Tanque**, situado em João Monlevade/MG, no dia 30 de abril de 2023 no horário de 09h as 13h, definidos abaixo:

**3.2.** O horário do evento pode sofrer alterações, podendo ocorrer atraso ou prorrogação.

#### 4. MODALIDADES

**4.1.** O participante poderá escolher **somente um tipo de comércio** no ato da Inscrição.

PRODUTOS	QUANTIDADE
Cachorro Quente	01
Sanduíches	01

Churrasquinho	01
Água, Refrigerante, Suco e Cerveja	01
Açaí, Picolé e Sorvete	01

\*podendo ocorrer alterações na quantidade para menos ou para mais de cada item\*

## 5. REGRAMENTO SOBRE AS ATIVIDADES

5.1. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital de Credenciamento não serão objeto de outro credenciamento.

5.2. A permissão de uso no espaço público se dará por meio da emissão de Autorização.

5.3. **PROIBIDO** o uso e venda de embalagens de vidro de qualquer natureza.

5.4. **TODOS** devem ter lixeiras para comportar o lixo do lado do Food Truck, para uso da população.

5.5. **APÓS** o evento todo o lixo na redondeza do Food Truck deve ser recolhido e o local limpo por cada participante.

## 6. MODALIDADES/SEGMENTOS

6.1. O participante poderá escolher somente um tipo de **SEGMENTO** no ato da Inscrição.

6.4. **Para concorrência no segmento deverá comprovar a veracidade dos fatos.**

## 7. REGRAMENTO SOBRE O CREDENCIAMENTO

7.1. A seleção será realizada pela **Comissão** de Credenciamento de Barracas.

7.2. Os candidatos devem residir preferencialmente em **João Monlevade/MG**.

7.3. Pode-se cadastrar comerciantes em **região próximas** a João Monlevade/MG.

7.4. Será aceito apenas **um cadastro** por CNPJ/MEI, endereço e telefone.

## 8. CONDIÇÕES GERAIS

8.1. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar **todos os documentos necessários**, sob pena de não validação da inscrição.

8.2. **É PERMITIDA APENAS UMA INSCRIÇÃO** por empreendimento, caso ocorra mais de uma inscrição será considerada a última realizada.

8.4. O critério de seleção deste Edital de Credenciamento, será da avaliação por parte da comissão: preenchimento correto do formulário de inscrição, anexos devidamente datados, assinados e preenchidos corretamente. Comprovante de endereço acompanhados de declaração e documento com foto, residir em João Monlevade. Havendo um número de inscritos superior ao número máximo de vagas por modalidade, será realizado sorteio entre os inscritos, para participação do Evento.

8.5. Havendo necessidade de **sorteio** entre os inscritos, o mesmo acontecerá no dia **20/04/2023 as 13h na Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Economico**. É indispensável a presença de todos os inscritos no ato do sorteio; quem não comparecer estará sujeito a pena de desclassificação.

8.5. As vagas que não forem preenchidas pelo referido Edital não serão objeto de outro credenciamento.

8.7. No ato da inscrição, o requerente deverá apresentar todos os documentos necessários, sob pena de não validação da inscrição.

## 8. INSCRIÇÃO

8.1. Inscrição pelo link

<https://docs.google.com/forms/d/1YwIIJLYrpGEM7o3nfgPFize8rKO9ZqN8dilv8JG354>, ou deverão anexar seus documentos juntamente com a Ficha de inscrição (Anexo I), e Declaração do Direito de Imagem (Anexo II) devidamente preenchida e anexada no formulário de inscrição. **Inscrição até o dia 20/04/2023 as 07h** pelo Formulário.

8.2. Qualquer dúvida poderá procurar a Secretaria Municipal de Planejamento e Desenvolvimento Econômico e a Fundação Municipal Crê-Ser.

## 9. DOCUMENTAÇÃO

9.1. O proponente deverá **ser maior de 18 anos e** apresentar os documentos abaixo discriminados, impressos ou anexados no formulário, **não sendo admitido qualquer tipo de rasura**. Dispensa-se a autenticação em cartório e o reconhecimento de firma para os casos em que os referidos documentos forem atestados e conferidos com o original, por um servidor responsável pelo recebimento, sujeitando-se o proponente à responsabilidade prevista nos artigos 297 a 301 do Código Penal Brasileiro.

- a) **Ficha de Inscrição** devidamente preenchida, (Anexo I);
- b) **Declaração** do Direito de Imagem (Anexo II);
- c) Formulário devidamente preenchido.
- d) Cópia do documento de **identidade do requerente**;
- e) Quantidade de ajudantes;
- f) Cópia do **CPF** – Cadastro de Pessoa Física;
- g) Cópia do **Comprovante de endereço** atualizado (ultimos 3 meses), caso não esteja no nome da pessoa anexar (declaração comprovando o local de residência, com assinatura do proprietário do imóvel e uma cópia do comprovante de residência, junto com um documento com foto do titular da conta para comprovar assinatura, ou seja, assinatura igual à do documento);
- h) **CPF** pode ser substituído por **RG** ou **CNH** desde que o mesmo contenha o número do **CPF**.

## 10. DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

10.1. A divulgação das inscrições homologadas ocorrerá no dia **20/04/2023**, no site da Prefeitura (<https://pmjm.mg.gov.br/>).

10.2. A lista conterà os nomes dos inscritos habilitados e o tipo do comércio.

10.3. Após a seleção, os selecionados deverão Assinar um Termo de Compromisso.

## 11. LICENÇA

11.1. A autorização terá validade apenas para o evento.

## 12. OBRIGAÇÕES DOS LICENCIADOS

12.1. O vendedor ambulante licenciado deverá portar durante todo o período de trabalho:

12.1.1. Crachá de Credenciado original e Termo de Autorização.

12.1.2. A autorização é INTRANSFERÍVEL sendo PROIBIDA A VENDA ou ALUGUEL DO PONTO, assim como a TROCA DOS PONTOS ENTRE OS AMBULANTES.

12.1.3. Não é permitida a utilização de equipamentos de sonorização, sob pena de autuação e perda da licença nos casos de reincidência.

12.1.4. O equipamento a ser utilizado, além dos utensílios, deve apresentar-se em boas condições de uso e higiene.

12.1.5. O requerente licenciado deverá retirar do local, logo após o período de funcionamento, todo equipamento utilizado em seu comércio, sujeito à autuação e recolhimento do equipamento.

12.1.6. O requerente licenciado não poderá instalar o equipamento em local diferente do licenciado, sob risco de autuação e perda da licença.

12.1.7. Os licenciados deverão oferecer produtos e serviços de boa qualidade e a preços condizentes com o mercado, em respeito ao Código de Defesa do Consumidor.

## 13. RESÍDUOS (LIXO)

13.1. Todo o licenciado deverá estar provido de Lixeiras e sacos plásticos para o acondicionamento de seus resíduos (lixo).

13.2. **É proibido o despejo de quaisquer substâncias diretamente no meio ambiente.**

## 14. PENALIDADES

14.1. O não cumprimento dos critérios estabelecidos neste Edital de Credenciamento e o não cumprimento da

Legislação Municipal que ampara a matéria poderão acarretar em advertência formalizada através de comunicação, autuação, suspensão temporária da atividade, apreensão do material, cassação da Autorização e/ou multa, dependendo da gravidade da infração, pelo setor responsável.

## **15. RECURSOS**

**16.1.** A impugnação ao Edital pode ocorrer a **2 (dois)** dias úteis de antecedência da data de abertura de análise dos formulários.

**16.2.** Recurso sobre o resultado do credenciamento preliminar poderá ser apresentado no prazo de **3 (três)** dias úteis contados da divulgação do resultado.

**16.3.** Recurso sobre o resultado do credenciamento final poderá ser apresentado no prazo de **2 (dois)** dias úteis contados da divulgação do resultado.

## **16. DISPOSIÇÕES FINAIS**

**16.1.** Os licenciados ficarão sujeitos à Fiscalização Municipal, aplicando-se ao processo toda a legislação vigente à matéria. São autoridades para autuar as infrações ambientais, sanitárias e de posturas, respectivamente, os Fiscais de Serviços Públicos (Postura), Meio Ambiente e Fiscal da Vigilância Sanitária, respeitando-se as competências de cada fiscalização.

**16.2.** A Fundação Municipal Crê-ser reserva-se ao direito de anular ou revogar o presente processo, no todo ou em parte, nos casos previstos em lei ou conveniência administrativa, técnica ou financeira, sem que por isso, caiba aos credenciados direito à indenização ou a reclamação de qualquer natureza.

João Monlevade/MG, 12 de abril de 2023

HELENITA PINTO MELO LOPES  
Diretora Executiva



**JOAO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

CRENCIAMENTO

**FICHA DE INSCRIÇÃO**

**NOME COMPLETO:**

**RG:**

**CPF:**

**TELEFONE FIXO:**

**CELULAR:**

**E-MAIL:**

**INSTAGRAN:**

**NOME DO EMPREENDIMENTO:**

**ENDEREÇO COMPLETO:**

**TIPO DE COMÉRCIO:**

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**JOAO MONLEVADE**

PREFEITURA MUNICIPAL

Administração 2021-2024

## ANEXO II

### DECLARAÇÃO DE CESSÃO DE DIREITO DE USO DE IMAGEM

Através da presente, eu \_\_\_\_\_, portador(a)(s) da Cédula de Identidade nº \_\_\_\_\_ e do CPF nº \_\_\_\_\_, residente à Rua \_\_\_\_\_, nº \_\_\_\_\_, Bairro \_\_\_\_\_ na cidade de João Monlevade, declaro possuir poderes para autorizar a Secretaria Municipal de Planejamento de Desenvolvimento Econômico, divulgue, exiba em público e reproduza sob minha responsabilidade em fotos ou filme, toda a informação declarada no formulário. A presente autorização é concedida a título gratuito, abrangendo o uso da imagem acima mencionada em todo território nacional e no exterior, em todas as suas modalidades e, em destaque, das seguintes formas: home page; cartazes; Redes Sociais; divulgação em geral. Autorizo o uso de minha imagem e a de meu empreendimento que forem expostas no evento, da Cidade de João Monlevade, e para divulgação do seus dados em futura lista de Comércios. Por esta ser a expressão da minha vontade declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

João Monlevade, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2023.

\_\_\_\_\_  
Assinatura